

## **LEI Nº 477 / 68**

### **AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e, eu em sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma caminhonete para seus serviços, podendo despende nesta aquisição até Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

**§ Único** - Para dar execução ao artigo 1º da presente Lei, o Prefeito nomeará uma comissão composta de três elementos a fim de examinar as propostas e dar o respectivo parecer.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Recursos Orçamentários aberto por Decreto do Executivo devidamente autorizado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 462 (Lei Orçamentária).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (16/09/1968).

As. JOÃO BRAZ  
Prefeito Municipal